

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 27 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2711001/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.



**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2711001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

Setor de Transportes/Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pela formalização da demanda:**

Antônio Paiva Pereira

**E-mail Institucional:**

transportes@cantanhede.ma.gov.br

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede - MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos serviços prestados pela Secretaria.

**1.3. Resultados almejados**

1.3.1 Pretende-se, garantir que a frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1 As demandas dos quantitativos para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Poder Executivo - 2024

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 03 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE TRANSPORTES

### 3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**Antônio Paiva Pereira**  
Chefe do Setor de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando Circular**

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

**DE:** Secretaria Municipal de Administração  
**PARA:** Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social

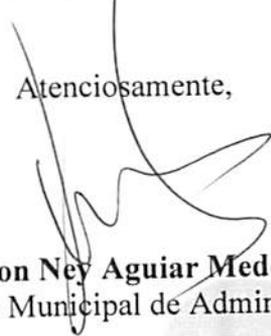
Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Transportes solicitou a realização de processo para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locadas, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

Atenciosamente,

  
**Lígia Maria Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



**Wilson Brito Ferreira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

**FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 08 RUB. 4

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Evilane Marques Costa**  
Chefe de Gabinete



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 09 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 10 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

  
**Milena Suelin Silva Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
respostas nos seus cabos

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 11 RUB. 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Memorando

Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Prezado(s) Sr(s).

Encaminho os autos do processo nº 2711001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 394/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000	
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000	
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000	

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

### DESPACHO

Ao senhor  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2711001/2024 de 27 de novembro de 2024.**

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

#### **FONTE DE PESQUISA**

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 394/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 13 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 394/2023:

( X ) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

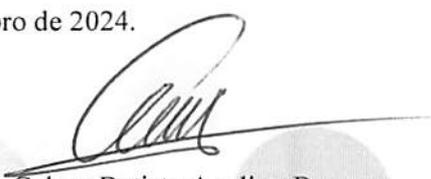
**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29/11/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000	0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000	0,78%

Cantanhede/MA em 29 de novembro de 2024.

  
Celmo Batista Avelino Bezerra  
Diretor do Departamento de Compras



**CONTRATO Nº 085/2024**  
**PROC. ADM. Nº 008/2024-SMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J M COMBUSTIVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por sua titular a Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, neste município de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, mediante Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J M COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.692.842/0001-10, sediada na Av. Tiradentes, nº 177, Bairro Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, neste ato representada pela sócia-proprietária ELIOMARA SOARES BARROS, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 0001231149997, DNI-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.505.403-15, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, nº 198, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024-SMA-Pregão Eletrônico nº 008/2024-SMA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração **CONTRATANTE**, na conformidade dos anexos seguintes:

I - Estudo Técnico Preliminar; II - Termo de Referência; III - Edital de Licitação; IV - Proposta do Contratado; e V - Apostilas e outros anexos.

1.2. Os derivados de petróleo objeto da presente contratação são os, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Desconto (%)	V. Unit. (Preço máximo de revenda Tabela ANP atualização 11/05/2024)	V. Unit. c/ Desconto	V. Total
------	-----------	-------	--------	--------------	--	----------------------	----------

*Valderice* *J. Soares*

1	Gasolina Comum	LITRO	68.000	0,50%	5,99	5,96	405.280,00
2	Óleo Diesel Comum S-500	LITRO	52.000	0,50%	6,25	6,22	323.440,00
3	Óleo Diesel S-10	LITRO	49.000	0,50%	6,19	6,16	301.840,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.030.560,00</b>

Obs: Valor unitário não fixo, com preço máximo de revenda conforme tabela da ANP.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	04.122.1203.2018-0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NAT. DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Caso a contratação ultrapasse a anualidade orçamentária deve-se informar mediante apostilamento das dotações e créditos orçamentários da lei orçamentária vigente na época da execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21;

3.2. O referido contrato poderá ser objeto de prorrogação e ou renovação até a vigência máxima permitida na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

3.3. A prorrogação e a renovação não são automáticas, ou seja, é necessária a manifestação de ambas as partes nesse sentido, tanto pela Administração como pelo contratado;

3.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

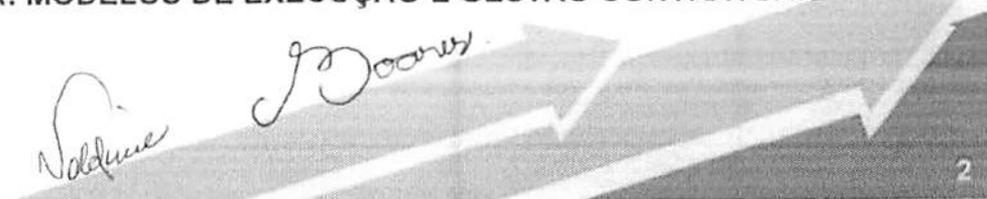
3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, após parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico do município;

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

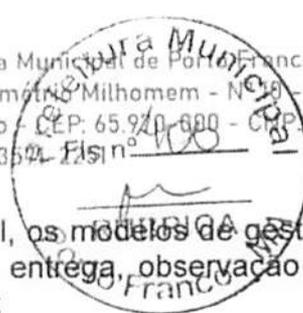
3.7. A publicação deste contrato no órgão de imprensa oficial é condição de eficácia dos efeitos jurídicos para a presente contratação e eventuais aditivos.

## CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

*Valdiney* *João*



2



4.1. O regime de execução administrativa contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto na conformidade dos Anexos a este Contrato;

4.2. A execução orçamentária e financeira do presente contrato dar-se-á segundo as regras de Direito Financeiro, especialmente as estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação de direito financeiro municipal.

### CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.030.560,00 (um milhão, trinta mil, quinhentos e sessenta reais), sendo que nesse valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2. Todas as vezes que sobrevier alteração dos preços dos combustíveis objeto do presente contrato administrativo de fornecimento, que seja em decorrência de alteração levada a efeito por ato da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o município de Imperatriz, esses serão os preços considerados para fins de definição da obrigação de pagar quantia certa, desde que o fornecedor contratado, mediante a expedição da nota fiscal fatura, informe e comprove o fato, a Contratante sobre a nova planilha oficial da ANP, o qual deve ser objeto de apostilamento aos autos do presente processo de licitação, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021;

6.3. O empenho do presente contrato dar-se-á na modalidade de empenho ordinário, preferencialmente por cada processo de pagamento de despesa;

6.4. Somente nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, é que os quantitativos dos itens desse contrato podem ser objeto de alteração, sendo que, quanto ao valor de cada item pode sofrer alteração, nos termos da subcláusula 6.2 do presente contrato administrativo de fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

7.1.1. Nota fiscal/fatura preferencialmente a cada (10) dez dias de fornecimento, notas fiscais/faturas essas que devem ser devidamente atestadas por servidor designado;

7.1.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município;

7.1.3. Cópia deste contrato no primeiro pagamento;

*Volúcio*  
*João Carlos*



7.1.4. Cópia da Nota de Empenho;

7.1.5. Solicitação de pagamento;

7.1.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe, dentre outras questões: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes e a 3) existência de saldos dos quantitativos;

7.1.7. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

7.1.8. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

7.1.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.1.10. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos produtos a cada dez dias de fornecimento, à medida que forem entregues;

7.1.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.1.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela Contratada;

7.1.13. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.1.14. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.1.15. A Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, preferencialmente a cada dez dias de fornecimento;

7.1.16. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato;

7.1.17. Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato, faculta-se a autoridade competente

*Valdeir Moura*



solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações previstas nos instrumentos de planejamento anexos ao processo, que tratam das particularidades do objeto, destaca-se as seguintes obrigações:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente contrato e todos os seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato Administrativo de Fornecimento e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, assegurando a esse as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 8.1.7. Representar a Procuradoria Geral do Município para instauração do contencioso administrativo para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração deverá decidir em tempo razoável, a contar da data do protocolo do requerimento ou reclamação;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12. Exercer as prerrogativas previstas em lei ou as decorrentes dela que forem próprias à Administração Pública municipal em matéria de contratos administrativos.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, todos seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Valdineia Soares*



9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

*Valdirio Soares*



pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.6.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.6.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., acima deste Contrato, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.3.** Multa:

**10.3.1.** Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

*Valdemir Soares*

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**10.3.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista item 10.3.4 deste contrato de 3% a 5% do valor do Contrato;

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**10.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**10.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

*Handwritten signature*



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**10.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**11.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**11.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

**11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa; nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**11.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**11.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**11.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.7.3.** Indenizações e multas;

**11.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

*Valquíria Soares*



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e normas e princípios gerais dos contratos;

12.2. Na interpretação do presente Contrato Administrativo de Fornecimento será aplicada a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro de que trata o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, inclusive em decorrências das alterações feitas pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;

12.3. Aos casos omissos as partes podem ainda acordar sobre conteúdos econômico-financeiros, observado o interesse público e a probidade que destacam na atuação da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, na forma integral, será realizado pelo servidor EDMAR GOMES DA SILVA, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia manifestação do órgão de assessoramento jurídico do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

*Valdineia Soares*



13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

15.2. O extrato do contrato e aditivos ou sua íntegra devem ser publicados também no Diário Oficial do Município antes do início da execução.

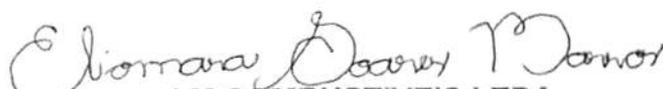
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente Contrato Administrativo de Fornecimento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de agosto de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

  
**J M COMBUSTIVEIS LTDA**  
Eliomara Soares Barros - Representante Legal  
**CONTRATADA**

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 25 RUB. 7



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1059 / 2024 :: QUINTA, 08 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO .....	2

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração CONTRATANTE; VALOR: R\$ 1.030.560,00 (um milhão, trinta mil, quinhentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 06 – Sec. Municipal de Administração; UNIDADE 00 – Sec. Municipal de Administração; AÇÃO 04.122.1203.2018-0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração Contratante; VALOR: R\$ 443.010,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar dd data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2175.0000 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração Contratante; VALOR: R\$ 183.120,00 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1384.2112.0000 – MANUT/IMPLEM DO CRAS; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1384.2134.0000 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.1385.2116.0000 – MANUT. E IMPLANT. DAS AÇÕES DO CREAS; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.244.2037.2846.0000 – APOIO A ORG. E GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.243.1203.2143.0000 – MANUT. E FUNC. ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO, Secretária Municipal Assistência Social e Diretos Humanos, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 008/2024-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-CPL; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a empresa J M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 24.692.842/0001-10; OBJETO: Fornecimento contínuo de derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10, sob demanda da Administração Contratante, para abastecimento da frota de veículos oficiais, veículos locados de pessoa física ou jurídica e outros veículos a serviço da Administração CONTRATANTE; VALOR: R\$ 1.496.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO 16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA; AÇÃO 04.122.1203.2070-0000 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal Administração, respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pela CONTRATANTE, e ELIOMARA SOARES BARROS, representante legal, pela CONTRATADA.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 27 RUB. 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 852786b7b5869ada0e988bb8639d3638b247e6cc  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**CONTRATO Nº 109/2024/PMP  
PROC. ADM. Nº 6.525/2024**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 28 RUB. ✕

PRE  
PROC. 676  
Folhas 76  
Rubrica A

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E PHO  
EMPREENDEMENTOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa PHO EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 51.194.381/0001-28, estabelecida na R LUIS DOMINGUES, Nº 459, CENTRO, PINHEIRO-MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 606.701.543-93, portador do R.G. nº 0405223072010-0 SESP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024 SRP e do Processo Administrativo n.º 3.643/2024, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 006/2024-SRP e na proposta vencedora e Ata de Registro de Preços nº 009/2024 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Aditivada e Óleo Diesel S-10 e S-500) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	5.300	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 31.323,00
2	GASOLINA ADITIVADA	7.430	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 44.134,20
3	OLEO DIESEL S500	25.780	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 156.226,80
4	OLEO DIESEL S10	212.570	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 1.317.934,00
<b>TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL</b>							<b>R\$ 1.549.618,00</b>
FUNDEB INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA FABRICANTE	DESCONTO (%)	V. UNIT.	V. TOTAL

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2711001/2024  
 FLS. 29 RUB. ✓



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Proc. \_\_\_\_\_  
 Folhas \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

1	GASOLINA COMUM	2.200	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 13.002,00
2	GASOLINA ADITIVADA	4.300	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 25.542,00
3	OLEO DIESEL S500	17.340	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 105.080,40
4	OLEO DIESEL S10	108.230	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 671.026,00
<b>TOTAL FUNDEB INFANTIL</b>							<b>R\$ 814.650,40</b>
<b>TOTAL FUNDEB</b>							<b>R\$ 2.364.268,40</b>
<b>PNATE FUNDAMENTAL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA FABRICANTE</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3	OLEO DIESEL S500	6.450	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 39.087,00
4	OLEO DIESEL S10	17.350	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 107.570,00
<b>TOTAL PNATE FUNDAMENTAL</b>							<b>R\$ 146.657,00</b>
<b>PNATE INFANTIL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA FABRICANTE</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3	OLEO DIESEL S500	412	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 2.496,72
4	OLEO DIESEL S10	860	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 5.332,00
<b>TOTAL PNATE INFANTIL</b>							<b>R\$ 7.828,72</b>
<b>TOTAL PNATE</b>							<b>R\$ 154.485,72</b>
<b>MDE FUNDAMENTAL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA FABRICANTE</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	GASOLINA COMUM	1.540	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 9.101,40
2	GASOLINA ADITIVADA	1.460	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 8.672,40
3	OLEO DIESEL S500	1.520	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 9.211,20
4	OLEO DIESEL S10	32.470	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 201.314,00
<b>TOTAL MDE FUNDAMENTAL</b>							<b>R\$ 228.299,00</b>
<b>MDE INFANTIL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA FABRICANTE</b>	<b>DESCONTO (%)</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	GASOLINA COMUM	310	LITRO	PETROBRÁS	0,86	R\$ 5,91	R\$ 1.832,10
2	GASOLINA ADITIVADA	2.158	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 5,94	R\$ 12.818,52
3	OLEO DIESEL S500	935	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,06	R\$ 5.666,10
4	OLEO DIESEL S10	18.650	LITRO	PETROBRÁS	0,84	R\$ 6,20	R\$ 115.630,00
<b>TOTAL MDE INFANTIL</b>							<b>R\$ 135.946,72</b>
<b>TOTAL MDE</b>							<b>R\$ 364.245,72</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 2.882.999,84</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é imediato, após recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será de 14/08/2024 e término em 31/12/2024.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 2.882.999,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. O valor do percentual de descontos dos combustíveis deste contrato será fixo e irrevogável.

4.3. Porém, os valores dos combustíveis serão atualizados periodicamente, conforme a semana do respectivo fornecimento, de acordo com a variação dos preços médios praticados em Pinheiro/MA, divulgados no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2607-7; e conta corrente nº 46590-9.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0212201 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0212202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS

Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1. O percentual de desconto é fixo e irredutível.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 045/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pinheiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo de Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

### 13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchida com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor Municipal, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento.

13.1.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

### 14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

CANTANHEDE/MA  
PROC. 271100112024  
FLS. 35 RUB. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. O Município de Pinheiro - MA, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pinheiro-MA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Pinheiro – MA, 14 de agosto de 2024.

*Augusto César Miranda Rodrigues*  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

CARLOS HENRIQUE  
MUNIZ  
PEREIRA:60670154393

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE MUNIZ  
PEREIRA:60670154393  
Data: 2024.08.14 09:40:32  
-03'00'

**CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA**  
PHO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº 960.296.393-54

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº 280.250.643-04



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ANO XVIII \* Nº 3423  
ISSN 2763-860X  
São Luís  
TERÇA \* 27 DE AGOSTO DE 2024

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
PORTARIA Nº.072/24.SAU .....	4
PORTARIA Nº.073/24.SAU .....	4
PORTARIA Nº.074/24.SAU .....	4
PORTARIA Nº.075/24.SAU .....	4
PORTARIA Nº.076/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.077/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.078/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.079/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.080/24.SAU .....	5
PORTARIA Nº.081/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.082/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.083/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.084/24.SAU .....	6
PORTARIA Nº.085/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.086/24.SAU .....	7
PORTARIA Nº.087/24.SAU .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 58/2024. SEMAD .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019603 .....	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019103 .....	8
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019303 .....	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019403 .....	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019503 .....	9
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020603 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/ PE 024.2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO .....	10
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 003/2024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL .....	10
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 017/2024 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS .....	10
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 002/2024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
DECRETO Nº 031, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 .....	11
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 608/2024 .....	11
RESENHA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 630/2024 .....	11
RESENHA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 631/2024 .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04 E 05/2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 014/2024 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 079/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 .....	13
HOMOLOGAÇÃO .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	16
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 021/2024 .....	16
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2024-PMC .....	17



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024-PMP** - REF.: Processo nº 6.528/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - VALOR GLOBAL: R\$ 187.152,80 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 37 RUB. 4

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.528/2024  
Folhas 27  
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 4b4ba15ee29cb8ba3789127f7f00859d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMP** - REF.: Processo nº 6.529/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação - VALOR GLOBAL: R\$ 1.595.834,40 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO. Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 8bd8cb0d9f78f17ec7de26197429e36

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024-PMP -

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024-PMP** - REF.: Processo nº 6.525/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **PHO EMPREENDIMENTOS LTDA** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - VALOR GLOBAL: R\$ 2.882.999,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/08/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Henrique Muniz Pereira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de agosto de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 44101c4a88c21b1e93ce86fe83077b0a



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – SEMUS

Processo Administração nº. 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN  
 Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL/DP  
 Ata de Registro de Preços nº 024/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 011/2024-SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião – Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.079/0001-70, sediada à Rod. BR 135, s/nº, KM 306,50, Pedro I, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado pela Sra. **Antônia Mendes Vasconcelos**, portadora do CPF nº 799.xxx.xxx-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, Edital nº 001/2023-CPL/DP, através do Processo Administrativo nº. 2023.1018.002/2023 – SEMAFIN e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

- 2.1. Lavrado e assinado aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde acordo com a sua necessidade.**

SECRETARIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP		VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL - S-10	LT	34.000	R\$	6,22	R\$ 211.480,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	15.000	R\$	6,04	R\$ 90.600,00	1%

*Antônia Mendes Vasconcelos*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	GASOLINA COMUM	LT	54.000	R\$	5,40	R\$	291.600,00	1%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>593.680,00</b>	

FUNDO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. ANP		VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
1	DIESEL - S-10	LT	8.000	R\$	6,22	R\$	49.760,00	1%
2	DIESEL COMUM	LT	6.000	R\$	6,04	R\$	36.240,00	1%
3	GASOLINA COMUM	LT	12.000	R\$	5,40	R\$	64.800,00	1%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>150.800,00</b>	

3.1. O valor unitário do combustível transcrito no contrato se trata de meramente uma estimativa de valor até a data da realização do certame, devendo para fins de aquisição ser utilizado o valor registrado no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP compatível com a data ou, inexistindo registro deste município ou em município próximo, o valor da bomba do dia da solicitação, conforme item 16.1.3 do Termo de Referência.

3.2. A variação nos valores dos combustíveis deverão ser anexados ao processo respectivo por meio da juntada dos documentos comprobatórios colacionados no item anterior.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade demandada pelos Órgãos Participantes ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.4. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

4.5. No ato do fornecimento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 744.480,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

5.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão, observado o item 3.2. deste termo de contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

*Handwritten signature and name: Catarina*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 10/01/2024 e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

02 05 00 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 122 0056 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0056 2029 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por portaria de cada Órgão Participante;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- b) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato, tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO;

*Andréia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- f) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- g) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATA;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- i) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- j) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- m) Observar se o fornecimento dos produtos atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten word: Rubrica]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
  - 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
  - 13.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
  - 13.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
  - 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
  - 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
  - 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
  - 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.
- 14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos

*Indústria*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS  
A. M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome:   
RG nº: 68107520019  
CPF nº: 215806263-00

2.   
Nome:   
RG nº: 3.649.252 55P/PE  
CPF nº: 803.235.023-34



### PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** A. M. VASCONCELOS CNPJ 05.705.079/0001-70 INSC. ESTADUAL: 12.207.421-1, BR 135, KM 306 – DOM PEDRO-MARANHÃO

**OUTORGADO:** DENNIS DE SOUSA MENDES, RG: 1715017 SESP/MA, CPF: 550.837.063-34, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 587, CENTRO DOM PEDRO/MA

**PODERES:** O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. DENNIS DE SOUSA MENDES, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUAFUCA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 02(DOIS) ANO APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

Dom Pedro-MA, 26 outubro de 2022

PROFICIO

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA  
CONFERENCIADA ORIGINAL  
SIGNATURA

*Antônia Mendes Vasconcelos*

**OUTORGANTE**  
Antônia Mendes Vasconcelos  
RG: 031714992006-8 - CPF: 770.530.700-04

Poder Judiciário TJMA, Belo  
RE OFIR0006276948PELU275324V56, 27/10/2022 14:28:14  
Ato: 13.17.4, Partes: ANTONIA MENDES VASCONCELOS,  
Rec Firma: Bemalharica, Total R\$ 20,08 Enc R\$ 18,10 FERRO  
R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,77 FEMP R\$ 0,72 Consulte em  
<http://sala.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO PROFI  
COMARCA DE DOM PEDRO  
Assessoria Jurídica: Bruno Figueira  
Nelson Lopes Aguiar

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 46 RUB. 4



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
E AERTEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

Nome: DENNIS DE SOUSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 1715017 BESP MA

CPF: 550.837.063-34 DATA NASCIMENTO: 19/12/1975

FILIAÇÃO: OLEGARIO PEREIRA MENDES  
FRANCISCA DE SOUSA MENDES

PESSOAS: [ ] RCE: [ ] CAT. AMB: [ ] AS: [ ]

Nº REGISTRO: 02430346650 VIGÊNCIA: 20/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1392978649

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/04/2017

0511168853  
MA035130504

MARANHÃO

PROIBIDO FALSIFICAR 1392978649

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM A ORIGINAL

ASSINATURA



Poder Judiciário TJMA. Solo:  
AUTENT0006430P2JUACKZ5TB4B91. 01/12/2022  
14:56:50. Atx: 19.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 0,14 FETC  
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulta em  
<https://solo.tjma.jus.br>

CARTÃO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é a reprodução fiel do  
original que me foi exibido.

Dom Pedro MA 21/12/2022  
B. Albuquerque

Luiz da Fátima Albuquerque  
Técnicas e Seguradoras S/A  
Av. Othon de Lima Filho, 1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS



FILIAÇÃO  
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA  
DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO 30/11/1974    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*\*

NACIONALIDADE  
DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO

*Antonia Mendes Vasconcelos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 79952879334    DM    P-226    VIA-02  
REGISTRO GERAL 031714992008-8    DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM N.4376 FLB.21-V/LM/44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC    C/PSE / SERIE / UF

INS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNB



MA1805034083

*Luís*  
SECRETARIO DE SEGURANÇA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

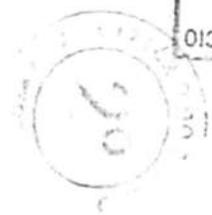
Luíza da Ferreira Albuquerque  
Téc. em Reg. e Reg. de Matr. e Ident. da  
Polícia Civil do Dom Pedro - MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

Dom. Pedro/MA, 01/11/2024  
*Luíza da Ferreira Albuquerque*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Dom Pedro/MA



~~PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE PRESENTE COPIA  
CONFETOMAD/2024~~

*[Signature]*  
ASSINATURA

Podar Judiciário - TJMA - São:  
AUTENTICADO POR PROSIA/2019/01/12/2022  
14:00:44, Ator: 13.16, Tomo: R\$ 0.09 Emd: R\$ 0.14 FE-RC  
R\$ 0.15 FALCP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20 Consulte em  
<https://sede.tjma.jus.br>

CANTIANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 477 RUB. 4

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEIRURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%

  
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 48 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Encaminho o processo administrativo nº 2711001/2024, com as solicitações de despesas das secretarias municipais, no intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antônio Paiva Pereira - (Chefe do Departamento de Transportes), Integrante Requisitante.
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

##### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

2.2.2. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

2.2.3. Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

##### 2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizado pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 1.110.780,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 252.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 3.462.960,00

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

### Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

### LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES**

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto percentual, como vem sendo utilizado nos últimos anos por esta Prefeitura Municipal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

**5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

5.1. A demanda dos os serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

**QUANTIDADE GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

**FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

## **7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.
- 8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
- 8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

## **10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO**

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2711001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

## 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2024.



Antônio Paiva Pereira  
Chefe do Setor de Transportes  
Integrante Requisitante



Celmo Batista Avelino Bezerra  
Diretor do Setor de Compras  
Integrante Técnico



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 56 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PLANILHA DE PREÇOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO (VALOR DE BOMBA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POSTO MARIA	POSTO PAI ANTERO	POSTO REIS	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,20	R\$ 6,15	R\$ 6,18	R\$ 6,18
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 57 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	RS 201.280,00
Secretaria Municipal de Agricultura	RS 191.600,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	RS 1.184.000,00
Gabinete do Prefeito	RS 166.840,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 296.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 236.800,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 614.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 116.240,00
FUNDEB	RS 1.857.000,00

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
Poder Executivo Municipal

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 58 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

Ao Senhor,  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, poderão ser realizadas na dotação:

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR**: R\$ 201.280,00.  
**FONTE**: 0100000000

**ÓRGÃO**.....: 02 Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR**: R\$ 166.840,00.  
**FONTE**: 0100000000

**ÓRGÃO**.....: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR**: R\$ 1.184.000,00.  
**FONTE**: 0100000000

**ÓRGÃO**.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR**: R\$ 191.600,00  
**FONTE**: 0100000000



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 59 RUB. A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR:** R\$ 296.000,00.  
**FONTE:** 0101000000

**ÓRGÃO.....:** 21 Sec. Mun. de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2101 Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.  
**VALOR:** R\$ 236.800,00.  
**FONTE:** 0102000000

**ÓRGÃO.....:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR:** R\$ 116.240,00.  
**FONTE:** 0129000000

**ÓRGÃO.....:** 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR:** R\$ 614.350,00  
**FONTE:** 0114000001

**ÓRGÃO.....:** 25 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361.0011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VALOR:** R\$ 1.857.000,00.  
**FONTE:** 0119000000

Atenciosamente,

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
**CRC/MA 015387/0-6**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
RECONSTRUINDO A VIDA CIDADÃ

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 60 RUB 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em carácter complementar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 16,35 na Secretaria Municipal de Administração; 62,14% no Gabinete do Prefeito; 26,74% na Secretaria Municipal de Infraestrutura; 48,61% na Secretaria Municipal de Agricultura; 17,96% na Secretaria Municipal de Educação; 37,24% na Secretaria Municipal de Saúde; 26,32 no Fundo Municipal de Saúde, 23,64% no Fundo Municipal de Assistência Social e 34,63% no FUNDEB, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA  
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 61 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 02 Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 1.743.720,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais)**.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 62 RUB. 7

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Ligia Mara Silva Ferreira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE**: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)**.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Paz em Deus e justiça no mundo

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 64 RUB. ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 29 de dezembro de 2024.

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 25 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361.0011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 2.153.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil reais)**.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 66 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 67 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Milena Suelin Sousa Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

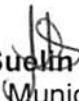
**ÓRGÃO**.....: 21 Sec. Mun. de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101 Secretaria Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.122.0002.0.096 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 851.150,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

  
**Milena Suelin Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 08 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

  
**Milena Suelin Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSO CIDADÃO

Memorando

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 69 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cantanhede - MA, 03 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**Celmo Batista Avelino Bezerra**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de termo de referência

Prezado Senhor,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 2711001/2024, para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 70 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

**DESPACHO**

Memorando Circular

Cantanhede (MA), em 03 de dezembro de 2024.

DE: Setor de Compras  
PARA: Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra  
Setor de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

**QUANTIDADE GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
------	---------------	-----	--------------------------------

1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

FUNDEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

## 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2711001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

## 5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

### 5.2. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

### 6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as atividades relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e em conformidade com os termos do contrato.

Contratada, para fins de

### 7.8.8. TERMO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.8.8. O gestor do contrato deverá emitir

ocorrências relacionadas à execução

autoridade superior, devendo ser emitido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou

7.8.9. O gestor do contrato deverá emitir o termo de medição e pagamento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

7.8.10. O gestor

7.8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser emitidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, para o efeito de aplicação das penalidades.

7.8.12. O gestor

7.8.13. O gestor do contrato deverá emitir a

formalização dos procedimentos de liquidação

7.8.14. O gestor do contrato deverá emitir a



8. CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO  
PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
8.1. Recebimento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 76 RUB. 7

8.1.1. Os serviços serão recebidos no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na im-

possibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE GESTORA**: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 02 Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

#### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

### 15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

## 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 17. VALOR ESTIMADO

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

#### ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	49.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 277.695,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	11.250	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 63.112,50

3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	141.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 865.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.206.547,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	148.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 833.085,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	33.750	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 189.337,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	423.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 2.597.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.619.642,50 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

### Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

### LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.

Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, 03 de dezembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra  
Setor de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

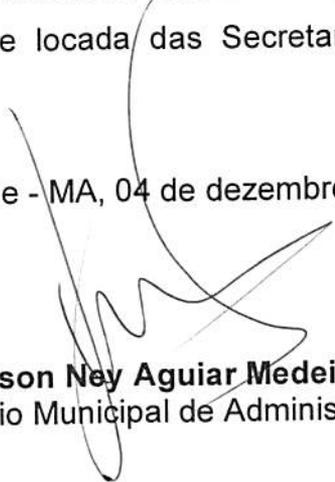
CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 88 RUB. f

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

Cantanhede - MA, 04 de dezembro de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 89 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

Cantanhede - MA, 04 de dezembro de 2024.

**Ligia Maria Silva Ferreira**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

Cantanhede - MA, 04 de dezembro de 2024.

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

Cantanhede - MA, 04 de dezembro de 2024.

  
**Milena Suelin Silva Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2711001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 27/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Maior Desconto Percentual sobre a Tabela ANP, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

**2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2711001/2024.
- SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Prefeito

**3. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

**4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR**

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 4.826.190,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais).

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 93 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Mun. de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE GESTORA:** 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO.....:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 02 Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 10 Secretaria Municipal de Agricultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 04 de dezembro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 99 RUB. ✓

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>0605001/2024</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTES:</b> Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Gabinete do Prefeito	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Gabinete do Prefeito
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: XX/XX/XXXX - Término: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, às XX:XXhs (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.cantanhede.gov.br">www.cantanhede.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRA:</b> <b>Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar</b> PREGOEIRA Port. nº 004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 95 RUB. 7

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605001/2024**

**MODO DE DISPUTA ABERTA**

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XXhrs, do dia XX/XX/XXXX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 4.826.190,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais).

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 96 RUB. 7

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE GESTORA:** 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 06 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO.....:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 02 Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Gabinete do Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 10 Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 Secretaria Municipal de Agricultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um décimo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
    - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Realizando nesse século

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27.11001/2024  
FLS. 106 RUB. +

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.
- 9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A SUCESSO O CIDADÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 110 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

### 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27 Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

### 9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

## 10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

### 11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

### 12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

### 16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

XXXXXXXX/MA, em XX de XX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

#### QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

#### GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

**FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0605001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

### 5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

#### 5.2. Garantia da contratação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega**

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

### **6.2. Local da prestação dos serviços**

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.6. Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7.7. Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado pro-

videncie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 = \frac{(6/100)}{365} \times 365 = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE GESTORA**: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE**: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE**: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 02 Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Gabinete do Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 125 RUB ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

### **15.2. Forma de fornecimento.**

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

## **16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **17. VALOR ESTIMADO**

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

Foram realizadas diligências, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

#### **ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 131 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	49.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 277.695,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	11.250	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 63.112,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	141.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 865.740,00

VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.206.547,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

#### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	148.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 833.085,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	33.750	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 189.337,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	423.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 2.597.220,00

VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.619.642,50 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

#### Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

#### LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 132 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.

Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

#### **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

2.2.2. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

2.2.3. Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizada pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
E.L.S. 135 PUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 1.110.780,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 252.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 3.462.960,00

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

#### Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

#### LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL

3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 136 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto percentual, como vem sendo utilizado nos últimos anos por esta Prefeitura Municipal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos os serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

#### QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

#### GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

**FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

## 10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

### 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

#### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0605001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.

**PLANILHA DE PREÇOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO (VALOR DE BOMBA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POSTO MARIA	POSTO PAI ANTERO	POSTO REIS	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,20	R\$ 6,15	R\$ 6,18	R\$ 6,18
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APÊNDICE – B  
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEIRURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605001/2024**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0605001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**PARAGRAFO UNICO:** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconhecido nesse cabelo

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 142 RUB. J

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepos- tos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor-

mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarem se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX  
XXXXXXX  
XXXXXXX  
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 150 RUB ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**

MANUATA



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 151 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cantanhede - MA, 06 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
**RAFAEL TEIXEIRA**  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2711001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO O BEM COMUM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 152 RUB. 4

### PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2711001/2024**

**ORIGEM:** Setor de Transporte/Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

#### I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca da contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

#### II - ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

O sistema de registro de preços tem como escopo a aquisição de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como o mais adequado ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, nos termos apresentados na justificativa de contratação, a aquisição é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos própria e locada das Secretarias Municipais de Cantanhede-MA. Esses veículos são indispensáveis para a execução de serviços públicos, como transporte de equipes,



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 153 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

materiais e atendimento às demandas da população em áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, pois a aquisição planejada e centralizada assegura o abastecimento regular, o controle de despesas, a transparência no uso de recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo município.

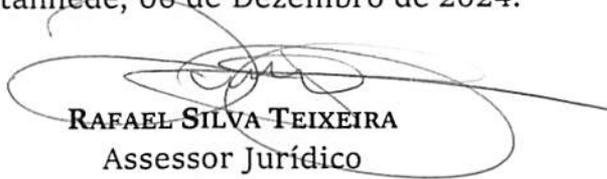
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 06 de Dezembro de 2024.

  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 21.745



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 158 RUB. 7

### EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
2711001/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

**ÓRGÃO CONTRATANTES:**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Prefeito

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início: 10/12/2024 - Término: 27/12/2024, às 16:00hs (Horário de Brasília)**

**SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2024, às 16:00hs (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

**O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: [www.cantanhede.gov.br](http://www.cantanhede.gov.br)**

**PREGOEIRA:**

**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**

PREGOEIRA

Port. nº 004/2024

E-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **16:00hrs, do dia 27/12/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 394/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 4.826.190,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais).

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 271100112024  
FLS. 150 RUB. 7

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE GESTORA:** 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO.....:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO.....:** 02 Gabinete do Prefeito  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Gabinete do Prefeito  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 10 Secretaria Municipal de Agricultura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 Secretaria Municipal de Agricultura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.09. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um décimo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.
- 9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nesse século

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 108 RUB ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis interdiárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

### 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27 Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

### 9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

## 10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

### 11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

### 12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sito à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

### 16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 09 de dezembro de 2024.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 175 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

**QUANTIDADE GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

**FUNDEB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

## 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2711001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante o fornecimento de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

## 5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

### 5.2. Garantia da contratação

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para fornecimento dos combustíveis será de imediato, mediante solicitação da contratante.

#### 6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os abastecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Contratada nos veículos próprios e locados pelo município conforme solicitação da Contratante.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado pro-

videncie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365} \quad I = \frac{(6/100)^N}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024,  
FLS. 184 RUB. ✓

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

**11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

**ÓRGÃO**.....: 03 Sec. Mun. de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Sec. Mun. de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE GESTORA**: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE**: 041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2501 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE**: 123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**ÓRGÃO**.....: 02 Gabinete do Prefeito

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0201 Gabinete do Prefeito

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconhecendo o tempo coletivo

CANTANHEDE/MA  
PROC. 271100112024  
E.S. 185 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

### 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

#### 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 189 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ANP.

#### 15.2. Forma de fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

### 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 17. VALOR ESTIMADO

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

#### ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	49.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 277.695,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	11.250	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 63.112,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	141.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 865.740,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COTA RESERVADA R\$ 1.206.547,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	148.500	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 833.085,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	33.750	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 189.337,50
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	423.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 2.597.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 3.619.642,50 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

#### Observações:

O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

#### LIMITAÇÃO TERRITÓRIAL



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 182 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.

Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

#### **18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**APÊNDICE - A**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Identificação da demanda**

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade na contratação mais vantajosa financeiramente visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

### **2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

2.2.2. A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota de veículos e equipamentos da administração pública, utilizados em diversas atividades operacionais, como transporte de servidores, manutenção de serviços essenciais (saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos), além de deslocamentos necessários para a execução de projetos e obras públicas.

2.2.3. Dada a importância dessa aquisição para a população e a necessidade de assegurar economicidade e transparência nos gastos públicos, o processo licitatório visa obter as melhores condições de preço, qualidade e logística, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 2.3 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o mercado atual, e a instabilidade nos preços dos combustíveis, o critério de julgamento da licitação será o Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP. Desta forma foi realizada pesquisa de percentual de desconto aplicados em outros órgãos da administração pública, utilizando-se o preço máximo semanal da ANP para fins de estimativa de valor da contratação.

3.2 Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, constatou-se os seguintes preços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
COMBUSTÍVEL: TODOS  
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	5,47	0,101	5,26	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,52	0,092	5,35	5,65
24/11/2024	30/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,62	0,159	5,45	6,19

3.3 Verifica-se que os preços tem como referência o polo mais próximo, São Luís/MA, e que não correspondem à realidade local.

3.4 Foram realizadas diligencias, de modo informal, ao mercado fornecedor local, sendo constatado que os preços de bomba praticados em Cantanhede estão acima dos preços médios da ANP. O preço médio local encontrados foram os seguintes:



CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110001/2024  
F.L.S. 195 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	UND	VALOR UNT
GASOLINA COMUM	LT	6,18
OLEO DIESEL	LT	6,40
OLEO DIESEL S10	LT	6,40

3.5 Assim sendo, com o intuito de evitar eventual fracasso do certame e com isso afetar a continuidade dos serviços públicos optou-se por utilizar o maior preço da tabela ANP como valor de referência para aplicação do maior desconto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP	V. UNT COM DESCONT.	V. TOTAL COM DESCONT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000	R\$ 5,65	0,79%	R\$ 5,61	R\$ 1.110.780,00
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000	R\$ 5,65	0,78%	R\$ 5,61	R\$ 252.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000	R\$ 6,19	0,78%	R\$ 6,14	R\$ 3.462.960,00

(\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores referentes ao preço máximo do resumo semanal entre 24/11 e 30/11 de 2024, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Município de São Luís – MA ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

(\*\*) Desconto médio estimado sobre o preço máximo do combustível da Tabela da ANP, obtido em pesquisa de mercado, efetuada pelo setor de compras da Prefeitura de Cantanhede/MA.

#### Observações:

3.6 O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7 O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luís-MA, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.8 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês em São Luís, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

#### LIMITAÇÃO TERRITORIAL

3.9 Considerando o princípio da eficiência e da economicidade, optou-se por limitar a abrangência territorial do eventual fornecedor a 15km de distância, tendo como referência a garagem dos veículos do Município, situada no Alto São Raimundo, MA 332.

3.10 Isto faz-se necessário porque não fará sentido o Município contratar um fornecedor de combustíveis que se localize em distância superior a essa, pois o consumo de combustível com o mero deslocamento irá onerar os cofres públicos.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### 4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a aquisição de combustíveis por maior desconto percentual, como vem sido utilizado nos últimos anos por esta Prefeitura Municipal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

#### 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos os serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

##### QUANTIDADE GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	198.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	45.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	564.000

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	17.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17.000,00

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

##### GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 197 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	60.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	40.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000

### FUNDEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	25.000

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	38.000
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	5.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	60.000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	14.000
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6.000

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante fornecimento parcelado de combustíveis, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto de combustível).

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe serão contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **Maior Desconto Percentual Sobre o Preço Máximo da Tabela ANP** para cada item, tendo em vista a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir que a frota de veículos da prefeitura e suas secretarias tenha um abastecimento contínuo e ininterrupto, para que os serviços públicos não sejam interrompidos.

## 10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2711001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

## 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. Planilha de preços praticados no Município.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 200 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PLANILHA DE PREÇOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO (VALOR DE BOMBA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POSTO MARIA	POSTO PAI ANTERO	POSTO REIS	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,20	R\$ 6,15	R\$ 6,18	R\$ 6,18
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,20	R\$ 6,40

APÊNDICE – B  
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE PORTO FRANCO/MA	PREFEITURA DE PINHEIRO/MA	PREFEIRURA DE DOM PEDRO/MA	PERCENTUAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	0,50%	0,86%	1,00%	0,79%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	0,50%	0,84%	1,00%	0,78%

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, por meio da \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2711001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nosso futuro

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 203 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Único** – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepos- tos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor-

mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX  
XXXXXXX  
XXXXXXX  
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 210 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 211 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior desconto percentual sobre a tabela ANP, as publicações do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação “Jornal Pequeno”, Diário Oficial do Município – DOM, PNCP e Quadro de Aviso desta Prefeitura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às **16:00 (dezesesseis horas) do dia 27 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 016/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede – MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado

na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Ligia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 017/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 10:00 (dez horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva – Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 018/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos (própria e locada) das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser



solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 219 RUB. J



# Sesi-MA encerra comemorações dos 75 anos com evento de serviços gratuitos à população

Atendimentos de saúde, educação e cultura marcam edição especial do Projeto Sesi Itinerante em São Luís

Para marcar o encerramento das celebrações pelos 75 anos do Serviço Social da Indústria no Maranhão (Sesi-MA), a instituição realizou uma edição especial do Projeto Sesi Itinerante no último sábado (7), na Casa da Indústria Albano Franco, em São Luís. O evento ofereceu uma ampla gama de serviços gratuitos para industriários, seus beneficiários e para a comunidade em geral. Entre os serviços de saúde que foram disponibilizados estão consultas em oftalmologia, odontologia, pediatria e clínica geral, além de exames laboratoriais, eletrocardiogramas e o "circuito saúde", que inclui aferição de pressão arterial, teste de glicemia, avaliação física com biomedicina e orientação nutricional. O público também aproveitou o Espaço Bem-Estar, com ventosaterapia, quick massage, acupuntura, aconselhamento psicológico e suporte emocional.



Evento do Sesi ofereceu diversos serviços, gratuitos, à população

Para o superintendente regional do Sesi-MA, Diogo Lima, o trabalho da entidade contribui para o desenvolvimento do estado. "O Sesi itinerante consegue levar saúde, cultura, esporte e uma série de outras atividades para vários municípios. Já foram milhares de atendimentos nesse período. Ele virou um produto de demanda espontânea que demonstra a nossa capacidade de atender junto aos municípios, toda a população que precisa. Em 2025 vamos seguir forte, continuando com o compromisso do Sesi em levar saúde, cultura, educação e lazer para todo o Maranhão", ressaltou.

Maria Eduarda Nunes, de 8 anos, comentou sobre a sua participação no evento. "Gostei muito de fazer e comer os biscoitos estavam uma delícia, já avisei a minha mãe que vamos fazer em casa. Outra coisa que amei foi dançar com os personagens, estavam lindos", afirmou. A robótica também esteve presente com demonstração de montagem, programação e dinâmica com sensores da categoria First Lego League (FLL).

população esses serviços", disse. O diretor regional do Senai-MA, Raimundo Arruda, destacou a parceria da entidade. "Foi um prazer poder estar aqui mostrando o que nós temos de novidade também em termos de novas tecnologias, as nossas unidades novas, que a partir de 2025 percorrerão o Maranhão, procurando atender o setor produtivo, melhorando a competitividade das nossas empresas, por meio da educação profissional tecnológica", declarou.

### EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai-MA) disponibilizou quatro unidades móveis para visitação do público. Os veículos estão equipados para demonstrar atividades de Confeção, Refrigeração, Mecânica de Motocicleta e Tecnologia da Informação, destacando a importância da capacitação profissional e tecnológica no setor industrial. Em 2025, oito unidades do Senai transformadas em salas de aula, oficinas e laboratórios percorrerão o Maranhão. Os atendimentos serão realizados ainda nas unidades de Automação, Construção Civil, Panificação e Soldagem. O mecânico de manutenção de aeronaves, Irineu Leão, falou sobre o que mais chamou sua atenção na ação. "Olhei a parte de ensinamento de manutenção de motos, de refrigeração, é uma área bastante apaixonante e serve para desenvolver a rapaziada mais nova que entrar nesse setor. E aqui tem outros serviços também interessantes como a parte de odontológica. Parabéns ao Sesi, Senai e Fiema por proporcionarem a

### IMPACTO SOCIAL

O Sesi Itinerante, lançado em 2022, é uma iniciativa que utiliza unidades móveis para levar serviços de saúde e bem-estar aos maranhenses, em praça pública, por todo o estado. Com o apoio do Departamento Nacional do Sesi, a ação já percorreu centenas de quilômetros, atendendo populações em mais de 30 municípios entre 2023 e 2024. Nesse período, mais de 190 mil pessoas foram beneficiadas, com mais de 322 mil atendimentos realizados. A equipe, formada por cerca de 50 profissionais, utiliza sete unidades móveis equipadas para oferecer serviços de saúde, alimentação e cultura. O programa tem sido essencial para atender comunidades que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo inclusão e qualidade de vida à população menos favorecida. O evento reforçou o compromisso do Sesi com a inclusão social e o fortalecimento da indústria no estado, unindo saúde, educação e cultura em uma programação completa para a população.

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Kits de alimentos tipo cesta básica, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCB https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Lígia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCB https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Lígia Mara Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social.

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 10:00 (dez horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insusmos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCB https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Milena Suelin Sousa Silva – Secretária Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 16:00 (dezesseis horas) do dia 27 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos (própria e locada) das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCB https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.721/2024.

O município e Matinha/MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 10 de dezembro e 13 de dezembro de 2024, Dispensa de Licitação, como critério de julgamento o menor preço por lote, com base no Art.º 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. DADOS DA COMPRA DIRETA OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de digitalização de processos físicos de arquivos gerados pelo município de Matinha, com guarda em meio digital dos documentos mediante captura de imagens em scanner com entrega indexada dos arquivos em formato digital, com disponibilização de mão de obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DAS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 10/12/2024, ÀS 07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 13/12/2024. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Matinha/MA, 06 de dezembro de 2024. Júlio Sérgio Baeta Ferreira. Secretário Municipal de Controle e Transparência

## Vive-se, depois vê-se



LUIZ THADEU NUNES E SILVA

Descobri que cuidar do corpo é um ato de carinho consigo mesmo, e que o movimento traz mais vida do que qualquer fuga passageira. Os excessos perdem a graça, e a simplicidade ganha espaço. Você passa a escolher melhor: as palavras, os encontros, os momentos. Valorizar o silêncio tanto quanto uma boa conversa, porque entende que nem toda resposta merece reação. O tempo ensina que pessoas são mais valiosas que coisas, e que conflitos roubam energia que pode ser usada para construir a paz. Enfim, você aprende a viver mais leve, a se respeitar mais; a priorizar aquilo que realmente importa: o amor, a tranquilidade e a alegria de ser quem é, no ritmo que a vida pede. Aprende que o humor é libertador, ganha mais quem vê o lado lúdico das coisas, quem não se leva tão a sério. "As palavras só têm sentido se nos ajudam a ver o mundo melhor. Aprendemos palavras para melhorar os olhos. Há muitas pessoas de visão perfeita que nada veem... O ato de ver não é coisa natural. Precisa ser aprendido. Quando a gente abre os olhos, abrem-se as janelas do corpo e o mundo aparece refletido dentro da gente. São as crianças que, sem falar, nos ensinam as razões para viver. Elas não têm saberes a transmitir. No entanto, elas sabem o essencial da vida. Quem não muda sua maneira adulta de ver e sentir e não se torna como criança, jamais será sábio", escreveu Rubem Alves. Aprende também, quando se arruma por dentro, se arruma o mundo lá fora. Tempos difíceis temos vivido, ou melhor,

sobrevivido. No sábado, 7 de dezembro, dia em que completei 66 anos, - ao cair da tarde, soube que um amigo não suportando seu inferno interno, deu fim à vida. Homem decente, de conversa mansa, bom convívio, no pouco tempo em que convivemos, foi atencioso, gentil e generoso. Nossa mente é terra desconhecida. Todos nós vivemos infernos particulares, e a mente é a maior coisa do universo. Nela cabem o céu e o inferno, dividida por linha tênue. Sair do céu para o inferno é muito fácil e rápido. Portanto, quando o corpo pedir calma, escute. Quando o coração estiver apertado, permita-se desacelerar e viver o momento. Quando a mente estiver sobrecarregada, dê um tempo. Quando falar ar, pare, respire fundo, e encontre seu eixo. Quando a alma pedir afeto, não hesite em buscar acolhimento. Afinal de contas somos seres humanos, com nossas imperfeições, medos, inseguranças. Somos carentes, necessitamos desse tear de existências que chamamos terra. Viver é dádiva, e vai muito além de cumprir prazos, alcançar metas e pagar boletins. Ninguém precisa correr atrás de coisas que custe sua paz. Se respeitar é a forma mais sábia de cultivar o amor próprio. A vida é nosso maior bem, viver bem é nossa maior riqueza.

\*Engenheiro agrônomo, viajante, o cidadão mais viajado do mundo com mobilidade reduzida e escritor, autor do livro "Das muletas fiz asas".

A vida é mágica, com sua sequência imutável. Nascermos, crescermos, e enquanto não morremos, vivemos. Segundo o budismo, "tudo é movimento e transformação", me disse a querida Socorro Branco, do RJ. Aprenderi no outono da vida, com o passar dos anos, que tenho de buscar o essencial. Escolhi a suavidade ao exagero, o conforto ao superfluo. Aprenderi que as boas companhias não são muitas, mas necessárias para nos amparar, na precisão. A forma mais simples e profunda de conexão humana é ouvir. Apenas ouvir. Talvez o presente mais valioso que podemos oferecer seja nossa atenção plena, genuína e amorosa. Porque, às vezes, o silêncio - repleto de empatia - carrega mais poder para curar e unir do que qualquer palavra, por mais bem intencionada que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 27 de novembro de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 10 de dezembro de 2024

---

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2711001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

#### PORTARIA Nº 004/2024

<b>Pregoeira:</b>	<i>Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar</i> 602.925.003-51	<b>DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:</b>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	<i>Emídio Rodrigues Xavier Neto</i> 032.856.963-11 <i>Thiago Augusto Silva Reis</i> 610.577.773-66	<i>Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024</i>

#### BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Cantanhede/MA, 10 de dezembro de 2024.

**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Pregoeira  
Portaria nº 004/2024



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

  
**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA  
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**

Portaria Nº 004/2024 GAB

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 219 RUB. ✓

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

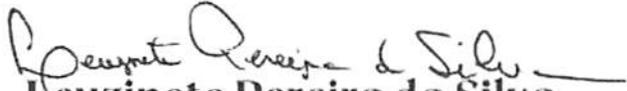




# CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**EGMA**  
Escola de Governo  
do Maranhão

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 000 RUB. 4

## Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 021 RUB. 7



CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 222 RUB *A*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.

**Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar**  
Pregoeira  
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 223 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**GARROTE E GARROTE LTDA**

**CNPJ: 74.175.795/0001-05**



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2711001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



**Fornecedor : 74.175.795/0001-05 - GARROTE E GARROTE LTDA**

### Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	GASOLINA COMUM	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>

### Lote 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
2	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>

### Lote 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
3	ÓLEO DIESEL S10	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>

### Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
4	GASOLINA COMUM	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>

### Lote 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
5	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>

**Lote 6**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
6	ÓLEO DIESEL S10	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	0,80 %	0,80%
							<b>Total: 0,80%</b>
							<b>Total Geral: 4,80%</b>



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 226 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**.

**Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar**

Pregoeira

Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 227 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**GARROTE E GARROTE LTDA**

**CNPJ: 74.175.795/0001-05**

**GARROTE E GARROTE**  
**RUA IZIDORIA LOPES, 1245 B, Centro, Cantanhede/MA**  
**CNPJ: 74.175.795/0001-05**



**PROPOSTA DE PREÇO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 228 RUB.

AO  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social: GARROTE E GARROTE LTDA

CNPJ: 74.175.795/0001-05

Endereço: RUA IZIDORIA LOPES, 1245 B, Centro, Cantanhede/MA.

E-mail Oficial de comunicação: [garrote1414@hotmail.com](mailto:garrote1414@hotmail.com)

Tel: (98) 8505-2222

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	49.500	1%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	11.250	1%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	141.000	1%

**COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADO.	MÉDIA DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITRO	148.500	1%
2	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	33.750	1%
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	423.000	1%

**GARROTE E GARROTE**  
**RUA IZIDORIA LOPES, 1245 B, Centro, Cantanhede/MA**  
**CNPJ: 74.175.795/0001-05**



2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO  
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA brasileiro, natural de Itapecuru Mirim – MA, Portador da Carteira de Identidade N° 045209972012-9 SSP/MA, e CPF N° 187.864.642-72

Cantanhede/MA, 30 de dezembro de 2024.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 229 RUB. 7

GARROTE E GARROTE LTDA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05  
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
RG N° 045209972012-9 SSP/MA e CPF N° 187.864.642-72

**JOSE CARLOS DOS  
SANTOS  
SOUZA:18786464272**

Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS DOS SANTOS  
SOUZA:18786464272  
Dados: 2024.12.30 14:29:39  
-03'00'



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 230 RUB. ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2024 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela ANP, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

*YRA*

**Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar**  
Pregoeira  
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 231 RUB. ✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

**GARROTE E GARROTE LTDA**

**CNPJ: 74.175.795/0001-05**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
GARROTE GARROTE LTDA - CNPJ: 74.175.975/0001-05

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 232 RUB. ✓

EVA MARIA SENA DE SOUZA, brasileira, natural de Vargem Grande – MA, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/03/1969, empresária, Portador da Carteira de Identidade N° 059450842016-9 SSP/MA, CPF N° 405.463.223-87, residente e domiciliada à Rua Helena Rocha, nº05 – Centro, cep: 65.465-000, Cantanhede – MA e JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim – MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1961, empresário, Portador da Carteira de Identidade N° 045209972012-9 SSP/MA, CPF N° 187.864.642-72, residente e domiciliada à Rua Helena Rocha, nº05 – Centro, cep: 65.465-000, Cantanhede – MA.

Únicos sócios da empresa GARROTE GARROTE LTDA, estabelecida na Rua Izidoria Lopes, nº 1247, Bairro Centro, cep: 65.465- 000, Cantanhede – MA, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21100796653 em 03/02/1994 inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.795/0001-05, com filial situada na Avenida Beira nº 1245, Bairro Centro, na cidade de Pirapemas, CEP:65460-00, no Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900282751, inscrita no CNPJ nº 74.175.795/0002-96.

Resolvem, na melhor forma de direito e consoante com artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e conformidade com a Lei nº12.441/2011, alterar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Clausula 1ª – Altera-se o nome empresarial da sociedade que passa a ser GARROTE E GARROTE LTDA.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Clausula 2ª – A sociedade passa a exercer sua atividade a partir desta data na Rua Izidoria Lopes, nº 1245.B Centro, cep: 65.465-000, Cantanhede – MA.

DA SAIDA DE SOCIO

Clausula 3ª -Retira-se da sociedade a socia EVA MARIA SENA DE SOUZA, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o socio remanescente JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA.

Parágrafo Único – O sócio retirante declara que recebeu o valor pactuado acima, dá plena, rasa e irrevogável quitação dos seus haveres nada havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

Cláusula 4ª- O capital social continua no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em (150.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme detalhamento abaixo:

SOCIO	PERC%	QUOTAS	TOTAL R\$
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	100%	150.000	R\$ 150.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
GARROTE GARROTE LTDA - CNPJ: 74.175.975/0001-05

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 233 RUB. ✓

Parágrafo Único – O sócio remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, na sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Cláusula 5ª -A administração da sociedade caberá a e JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA, com os poderes e atribuições de autoriza do o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei 8.934 de 1994)

Cláusula 6ª -O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª – Para tanto, em face das alterações, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GARROTE E GARROTE LTDA

JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim – MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1961, empresário, Portador da Carteira de Identidade N° 045209972012-9 SSP/MA, CPF N° 187.864.642-72, residente e domiciliada à Rua Helena Rocha, n°05 – Centro, cep: 65.465-000, Cantanhede – MA.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula 1ª. -A sociedade limitada de nome empresarial GARROTE E GARROTE LTDA, estabelecida na Rua Izidoria Lopes, n° 1245.B, Bairro Centro, cep: 65.465- 000, Cantanhede – MA, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21100796653 em 03/02/1994 inscrita no CNPJ sob o n° 74.175.795/0001-05, com filial situada na Avenida Beira n° 1245, Bairro Centro, na

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
GARROTE GARROTE LTDA - CNPJ: 74.175.975/0001-05CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 234 RUB. 7

cidade de Pirapemas, CEP:65460-00, no Estado do Maranhão sob o NIRE: 21900282751, inscrita no CNPJ nº 74.175.795/0002-96. (art.997, II, CC/2002)

DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

Cláusula 2ª- O capital social continua no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em (150.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme detalhamento abaixo:

SOCIO	PERC%	QUOTAS	TOTAL R\$
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	100%	150.000	R\$ 150.000,00

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é Atividade Principal: (4731-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Atividades Secundarias: (4729-6/02) Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; (4732-6/00) Comercio varejista de lubrificantes; (4784-9/00) Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula 4ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 5ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

Cláusula 6ª. - A administração da sociedade caberá a JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA, com os poderes e atribuições de autoriza do o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Clausula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da empresa prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
GARROTE GARROTE LTDA - CNPJ: 74.175.975/0001-05

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 235 RUB. f

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de seu capital, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

#### DAS FILIAIS (ART. 969 DO CC)

Cláusula 8ª -A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### DO PRÓ LABORE

Cláusula 9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 10ª. - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª . Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei 8.934 de 1994)

Cláusula 12ª -Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
GARROTE GARROTE LTDA - CNPJ: 74.175.975/0001-05

CANTANHEDE/MA  
PROC. 271100112024  
FLS. 236 RUB. ✓

---

Cláusula 9ª - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Cantanhede - MA, 06 de agosto de 2024

EVA MARIA SENA DE SOUZA  
CPF N° 405.463.223-87

JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
CPF N° 187.864.642-72



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
40546322387	EVA MARIA SENA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 09:47 SOB N° 20241029031.  
PROTOCOLO: 241029031 DE 12/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411387009. CNPJ DA SEDE: 74175795000105.  
NIRE: 21201321359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME  
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
0452099720129 SSP MA

CPF  
187.864.642-72

DATA NASCIMENTO  
14/10/1961



FILIAÇÃO  
RAINUNDO FERNANDES DE SOUZA  
PATRICIA CANUTA DOS SANTOS SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
04696288633

VALIDADE  
05/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
23/12/1997

OBSERVAÇÕES  
A

Jose Carlos dos Santos Souza  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
06/10/2020

Assinatura do Emissor  
ASSINATURA DO EMISSOR

16068064578  
PI320938787

PIAUI

DE NATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2010317376

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2010317376

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF  
0452099720129 SSP MA

CPF  
187.864.642-72

DATA NASCIMENTO  
14/10/1961

FILIAÇÃO

RAIMUNDO FERNANDES DE  
SOUZA  
PATRICIA CANUTA DOS  
SANTOS SOUZA

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AD

Nº REGISTRO

04696288633

VALIDADE

05/10/2025

1ª HABILITAÇÃO

23/12/1997

OBSERVAÇÕES

A

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2010317376



JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

06/10/2020

*Garcias Guedes Rodrigues Junior*  
GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

16068064578  
PI320938787

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2010317376

PIAUI



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>74.175.795/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/02/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO MARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZIDORIA LOPES</b>	NÚMERO <b>1245.B</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANTANHEDE</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(98) 8505-2222</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GARROTE1414@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 17:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 74.175.795/0001-05 **Inscrição Estadual:** 12.336941-0**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA IZIDORIA LOPES**Número:** 1245 B **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** CANTANHEDE **UF:** MA**CEP:** 65465000 **DDD:** **Telefone:** 34621523

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 05/09/2023

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/12/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GARROTE E GARROTE LTDA**  
**CNPJ: 74.175.795/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:47 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **658B.762E.3E99.CA96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 492228/24

**Data da**

02/12/2024 11:58:19

**Inscrição Estadual:** 123369410

**CPF/CNPJ:** 74175795000105

**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA

**Endereço:** RUA IZIDORIA LOPES, 1245 B CEP: 65465000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34621523

**Município:** CANTANHEDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 100841/24

**Data da**

02/12/2024 12:01:15

**Inscrição Estadual:** 123369410

**CPF/CNPJ:** 74175795000105

**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA

**Endereço:** RUA IZIDORIA LOPES, 1245 B CEP: 65465000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34621523

**Município:** CANTANHEDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 245 RUB. ✓

Código de Verificação

CENLKLER

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

## Nº 422

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal                      CPF/CNPJ  
74.175.795/0001-05

Nome/Razão Social  
GARROTE E GARROTE LTDA

Endereço  
RUA IZIDORIA LOPES, 1245B, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Requerida em: 06 de Dezembro de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

V. Jade (120 dias): 05 de Abril de 2025

Cantanhede - MA, 06 de Dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GARROTE E GARROTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.175.795/0001-05

Certidão n°: 88669746/2024

Expedição: 26/12/2024, às 12:05:36

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARROTE E GARROTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 74.175.795/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 74.175.795/0001-05  
**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA  
**Endereço:** RUA IZIDORIA LOPES 1245 / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2024 a 14/01/2025

**Certificação Número:** 2024121602001860707802

Informação obtida em 27/12/2024 08:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 03/12/2024

**Nº da certidão:** 12400621845

**Data de validade:** 03/02/2025

**Código de Validação:** 7fb1250e96

**NOME:** GARROTE E GARROTE LTDA

**CNPJ:** 74.175.795/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE.....</b>		<b>245.681,61</b>
<b>Disponibilidades</b>		<b>26.972,68</b>
Caixa	25.736,36	
Bancos	1.236,32	
<b>Estoques</b>		<b>218.708,93</b>
Estoques de Mercadorias	218.708,93	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>		<b>140.211,44</b>
<b>Imobilizado</b>		<b>140.211,44</b>
Outros Imobilizados	184.662,04	
(-) Depreciação Acumulada	44.450,60	
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>		<b>385.893,05</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>179.598,01</b>
Fornecedores	163.540,00
Tributos e Contribuições a Pagar	7.799,01
Obrigações com Pessoal a Pagar	5.448,00
Contas a Pagar	2.811,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>	<b>206.295,04</b>
Capital Social	150.000,00
Lucros Acumulados	56.295,04
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>385.893,05</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>2.521.224,00</b>
Vendas de Mercadoria	2.521.224,00
(-)Deduções da Receita Bruta.....	0,00
<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....</b>	<b>2.521.224,00</b>
<b>(-) Custos.....</b>	<b>2.368.221,70</b>
(-)Custos das Mercadorias Vendidas	2.368.221,70
<b>(=)LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....</b>	<b>153.002,30</b>
<b>(-)Despesas Operacionais.....</b>	<b>151.047,19</b>
(-)Despesas Administrativas	86.583,19
(-)Despesas com Pessoal	63.024,00
(-)Despesas Gerais	1.440,00
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>	<b>1.955,11</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

\_\_\_\_\_  
Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**DEMOSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – 2022**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

Saldo do início do período.....	54.339,93
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores.....	0,00
Saldo Ajustado.....	54.339,93
(+/-) Lucro ou Prejuízo do Exercício.....	1.955,11
(+) Reversões de Reservas.....	0,00
Saldo a Disposição.....	56.295,04
(-) Destinações do Exercício.....	0,00
(-) Reservas.....	0,00
(-) Dividendos.....	0,00
<b>Saldo Final do Exercício.....</b>	<b>56.295,04</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.  
GARROTE E GARROTE LTDA  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05**

**Solvência Geral =**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**Solvência Geral =**  $\frac{385.893,05}{179.598,01 + 0,00}$

**Solvência Geral =**  $\frac{385.893,05}{179.598,01}$

**Solvência Geral = 2,15**

**Liquidez Geral =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**Liquidez Geral =**  $\frac{245.681,61 + 0,00}{179.598,01 + 0,00}$

**Liquidez Geral =**  $\frac{245.681,61}{179.598,01}$

**Liquidez Geral = 1,37**

**Liquidez Corrente =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**Liquidez Corrente =**  $\frac{245.681,61}{179.598,01}$

**Liquidez Corrente = 1,37**

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

### 1 - Contexto Operacional

#### 1.1 – Dados empresariais:

**GARROTE E GARROTE LTDA** é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Cantanhede – MA, na Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, com início de atividade em 02.02.1994 e Nire nº 21201321359.

#### 1.2 – Forma de Constituição

A Empresa Limitada tem como objeto social principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

E atividades secundárias: Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

### 2 – Política Contábil Adotada

A contabilidade da empresa limitada é elaborada em separada das atividades de seus sócios.

A empresa limitada manterá registro contábil das operações em livro diário próprio, devidamente assinado, ou recepcionado pela Receita Federal do Brasil, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação nas mesmas.

A escrituração das operações do objeto da empresa, relativo a arrecadações efetivas das pessoas jurídicas das tomadora de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 (código Civil), 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei nº 11.638/07 (Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras), Lei nº 12.1199/11 (Procedimentos Fiscais aos Consórcios), e demais legislações aplicáveis aos princípios contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 – Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### 3 – Apresentação e Comentários dos saldos

<b>Ativo Circulante</b>		<b>245.681,61</b>
Caixa/Banco	26.972,68	
Estoque	218.708,93	

Corresponde aos saldos existentes no fluxo de Caixa projetado pela sociedade empresarial no último dia do ano base.

<b>Ativo não Circulante</b>		<b>140.211,44</b>
Outros Imobilizados	184.662,04	
(-) Depreciação Acumulada	44.450,60	

**Total do Ativo.....385.893,05**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>179.598,01</b>
Fornecedores	163.540,00	
Tributos e Contribuições a Pagar	7.799,01	
Obrigações com Pessoal a Pagar	5.448,00	
Contas a Pagar	2.811,00	

Corresponde ao montante de compromisso a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento.

<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>206.295,04</b>
Capital Social	150.000,00	
Lucros Acumulados	56.295,04	
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>		<b>385.893,05</b>

Corresponde ao valor do Capital Integralizado em moeda corrente, assim como seus Lucros e Prejuízos.

#### **4 – Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional da empresa. Assim o Ativo, o Passivo e os Resultados apresentados na demonstração contábil mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustadas a diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **5 – Teste de Recuperabilidade para Ativos (Impairment)**

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como; uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudanças significativas que afetam o ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém, tais ativos se encontram a valor recuperável através de venda ou de uso (valor de aquisição deduzidos de depreciação acumulada até a data do final do exercício), dispensando assim dos testes efetivos de impairment uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

#### **6 – Declaração de Conformidade**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

#### **7 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião do empresário, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeite as mesmas.

## **8 – Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado no último dia do ano em epígrafe obedecendo o regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária conforme Lei nº 10.406/2002, 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo o mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

**Lucro Acumulado** **R\$ 56.295,04**

## **9 – Ativo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Esperar realizar o ativo, ou pretende vendê-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Esperar realizar o ativo no período de 12 meses da data das demonstrações contábeis ou o ativo caixa ou equivalente a caixa.

### **9.1 – Ativo Disponível**

Os saldos de bancos estão de acordo com relatórios passados pelo financeiro da empresa.

### **9.2 – Ativo Não Circulante**

A classificação da conta é realizada como não circulante todos os fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultado futuros.

### **9.3 – Imobilizado**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo de método linear.

### **9 – 4 – Passivo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Esperar liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

#### **9.4.1 – Fornecedores**

Saldo aprovado pelo financeiro da sociedade.

#### **9.5 – Patrimônio Líquido**

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato de suas disponibilidades.

#### **10 – Considerações Finais**

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma melhor tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da sociedade.

Atenciosamente:

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 259 RUB. ✓

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 11:30 SOB N° 20241582164.  
PROTOCOLO: 241582164 DE 13/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417703131. CNPJ DA SEDE: 74175795000105.  
NIRE: 21201321359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 260 RUB. f

## LIVRO CAIXA

Número de ordem: 01

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 341 (Trezentas e Quarenta e Uma) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro caixa número 02 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 01 de Janeiro de 2022

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

## LIVRO CAIXA

Número de ordem: 01

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 341 (Trezentas e Quarenta e Uma) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro caixa número 02 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 262 RUB. 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 09:29 SOB N° 20241582474.  
PROTOCOLO: 241582474 DE 12/12/2024. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417688850 em 16/12/2024, protocolo 241582474. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARROTE E GARROTE LTDA
Número de Registro:	21201321359
CNPJ:	74175795000105
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO	MA006850

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 09:29 SOB N° 20241582474.  
PROTOCOLO: 241582474 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417688850. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 264RUB. 7

## LIVRO DIÁRIO

**Número de ordem: 01**

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 1057 (Hum Mil e Cinquenta e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Livro Diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 01 de Janeiro de 2022

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 265 RUB. ✕

## LIVRO DIÁRIO

**Número de ordem: 01**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 1057 (Hum Mil e Cinquenta e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Livro Diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2022

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 266 RUB J

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 12:05 SOB N° 20241582539.  
PROTOCOLO: 241582539 DE 12/12/2024. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417706882 em 16/12/2024, protocolo 241582539. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARROTE E GARROTE LTDA
Número de Registro:	21201321359
CNPJ:	74175795000105
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO	MA006850

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 12:05 SOB N° 20241582539.  
PROTOCOLO: 241582539 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417706882. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

**ATIVO**

<b>ATIVO CIRCULANTE.....</b>		<b>284.761,02</b>
<b>Disponibilidades</b>		<b>29.772,63</b>
Caixa	23.079,81	
Bancos	6.692,82	
<b>Clientes</b>		<b>1.275,00</b>
Contas a receber	1.275,00	
<b>Estoques</b>		<b>253.713,39</b>
Estoques de mercadorias	253.713,39	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>		<b>125.760,84</b>
<b>Imobilizado</b>		<b>125.760,84</b>
Outros Imobilizados	184.662,04	
(-) Depreciação Acumulada	58.901,20	
<b>TOTALDO ATIVO.....</b>		<b>410.521,86</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

**PASSIVO**

<b>PASSIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>203.199,15</b>
Fornecedores	190.399,00
Tributos e Contribuições a Pagar	523,51
Obrigações com Pessoal a Pagar	8.904,00
Contas a Pagar	3.372,64
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</b>	<b>207.322,71</b>
Capital Social	150.000,00
Lucros Acumulados	57.322,71
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>410.521,86</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Souza  
Sócio-Administrador  
CPF: 187.864.642-72

\_\_\_\_\_  
Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
**Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA**  
**CNPJ: 74.175.795/0001-05**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....</b>	<b>1.625.639,00</b>
Vendas de Mercadoria	1.625.639,00
(-)Deduções da Receita Bruta.....	0,00
<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....</b>	<b>1.625.639,00</b>
<b>(-) Custos.....</b>	<b>1.471.474,54</b>
(-)Custos das Mercadorias Vendidas	1.471.474,54
<b>(=)LUCRO BRUTO OPERACIONAL.....</b>	<b>154.164,46</b>
<b>(-)Despesas Operacionais.....</b>	<b>153.136,79</b>
(-)Despesas Administrativas	78.329,03
(-)Despesas com Pessoal	68.640,00
(-)Despesas Gerais	6.167,76
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>	<b>1.027,67</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Souza  
Sócio-Administrador  
CPF: 187.864.642-72

\_\_\_\_\_  
Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

**DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – 2023**  
**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

Saldo do início do período.....	56.295,04
(+/-) Ajustes de exercícios anteriores.....	0,00
Saldo Ajustado.....	56.295,04
(+/-) Lucro ou Prejuízo do Exercício.....	1.027,67
(+) Reversões de Reservas.....	0,00
Saldo a Disposição.....	57.322,71
(-) Destinações do Exercício.....	0,00
(-) Reservas.....	0,00
(-) Dividendos.....	0,00
<b>Saldo Final do Exercício.....</b>	<b>57.322,71</b>

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.  
GARROTE E GARROTE LTDA  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral =  $\frac{410.521,86}{203.199,15 + 0,00}$

Solvência Geral =  $\frac{410.521,86}{203.199,15}$

**Solvência Geral = 2,02**

Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez Geral =  $\frac{284.761,02 + 0,00}{203.199,15 + 0,00}$

Liquidez Geral =  $\frac{284.761,02}{203.199,15}$

**Liquidez Geral = 1,40**

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente =  $\frac{284.761,02}{203.199,15}$

**Liquidez Corrente = 1,40**

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

\_\_\_\_\_  
Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2023

**GARROTE E GARROTE LTDA**  
Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, Cantanhede – MA  
CNPJ: 74.175.795/0001-05

### 1 - Contexto Operacional

#### 1.1 – Dados empresariais:

**GARROTE E GARROTE LTDA** é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Cantanhede – MA, na Rua Izidoria Lopes, 1245 - B, Centro, com início de atividade em 02.02.1994 e Nire nº 212.01321359.

#### 1.2 – Forma de Constituição

A Empresa Limitada tem como objeto social principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

E atividades secundárias: Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

### 2 – Política Contábil Adotada

A contabilidade da empresa limitada é elaborada em separada das atividades de seus sócios.

A empresa limitada manterá registro contábil das operações em livro diário próprio, devidamente assinado, ou recepcionado pela Receita Federal do Brasil, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação nas mesmas.

A escrituração das operações do objeto da empresa, relativo a arrecadações efetivas das pessoas jurídicas das tomadora de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 (código Civil), 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei nº 11.638/07 (Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras), Lei nº 12.119/11 (Procedimentos Fiscais aos Consórcios), e demais legislações aplicáveis aos princípios contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 – Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestividade.

Assim, estão alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### 3 – Apresentação e Comentários dos saldos

<b>Ativo Circulante</b>		<b>284.761,02</b>
Caixa/Banco	29.772,63	
Clientes	1.275,00	
Estoque	253.713,39	

Corresponde aos saldos existentes no fluxo de Caixa projetado pela sociedade empresarial no último dia do ano base.

<b>Ativo não Circulante</b>		<b>125.760,84</b>
Outros Imobilizados	184.662,04	
(-) Depreciação Acumulada	58.901,20	

**Total do Ativo.....410.521,86**

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>203.199,15</b>
Fornecedores	190.399,00	
Tributos e Contribuições a Pagar	523,51	
Obrigações com Pessoal a Pagar	8.904,00	
Contas a Pagar	3.372,64	

Corresponde ao montante de compromisso a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento.

<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>207.322,71</b>
Capital Social	150.000,00	
Lucros Acumulados	57.322,71	
<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>		<b>410.521,86</b>

Corresponde ao valor do Capital Integralizado em moeda corrente, assim como seus Lucros e Prejuízos.

#### **4 – Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS (R\$), que é a moeda funcional da empresa. Assim o Ativo, o Passivo e os Resultados apresentados na demonstração contábil mesmo quando contratados em moedas estrangeiras são ajustadas a diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **5 – Teste de Recuperabilidade para Ativos (Impairment)**

Atendendo o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como; uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado, obsolescência ou dano físico de ativo, mudanças significativas que afetam o ativo, informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém, tais ativos se encontram a valor recuperável através de venda ou de uso (valor de aquisição deduzidos de depreciação acumulada até a data do final do exercício), dispensando assim dos testes efetivos de impairment uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

#### **6 – Declaração de Conformidade**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

## **7 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes**

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião do empresário, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeite as mesmas.

## **8 – Determinação do Resultado**

O resultado foi apurado no último dia do ano em epigrafe obedecendo o regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária conforme Lei nº 10.406/2002, 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo o mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

**Lucro Acumulado** **R\$ 57.521,86**

## **9 – Ativo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Esperar realizar o ativo, ou pretende vende-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) Esperar realizar o ativo no período de 12 meses da data das demonstrações contábeis ou o ativo caixa ou equivalente a caixa.

### **9.1 – Ativo Disponível**

Os saldos de bancos estão de acordo com relatórios passados pelo financeiro da empresa.

### **9.2 – Ativo Não Circulante**

A classificação da conta é realizada como não circulante todos os fatos contábeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultado futuros.

### **9.3 – Imobilizado**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse á disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo de método linear.

### **9 – 4 – Passivo Circulante**

A classificação das contas é realizada como circulante quando: a) Esperar liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) O passivo for exigível no

período de até 12 meses após a data das demonstrações contábeis; d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

#### **9.4.1 – Fornecedores**

Saldo aprovado pelo financeiro da sociedade.

#### **9.5 – Patrimônio Líquido**

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato de suas disponibilidades.

#### **10 – Considerações Finais**

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma melhor tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da sociedade.

Atenciosamente:

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023.

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 278 RUB. 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024 07:52 SOB N° 20241582601.  
PROTOCOLO: 241582601 DE 13/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417603471. CNPJ DA SEDE: 74175795000105.  
NIRE: 21201321359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2024.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 279 RUB *A*

## LIVRO CAIXA

**Número de ordem: 02**

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 211 (Duzentos e Onze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro caixa número 02 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 01 de Janeiro de 2023

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 280 RUB. 4

## LIVRO CAIXA

**Número de ordem: 02**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 211 (Duzentos e Onze) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro caixa número 02 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 281 RUB. 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 09:32 SOB N° 20241582733.  
PROTOCOLO: 241582733 DE 12/12/2024. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417689333 em 16/12/2024, protocolo 241582733. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARROTE E GARROTE LTDA
Número de Registro:	21201321359
CNPJ:	74175795000105
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO	MA006850

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 09:32 SOB Nº 20241582733.  
PROTOCOLO: 241582733 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417689333. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 677 (Seiscentos e Setenta e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Livro Diário número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 01 de Janeiro de 2023

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juveneire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 284 RUB. ✓

## LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 677 (Seiscentos e Setenta e Sete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Livro Diário número 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa **GARROTE E GARROTE LTDA**, portador do CNPJ: 74.175.795/0001-05, sediada na Rua Izidoria Lopes, 1245-B, Centro, Cantanhede – MA, Cep.: 65.465-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, sob o número 21201321359 em 03/02/1994.

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2023

---

José Carlos dos Santos Souza  
Sócio - Administrador  
CPF: 187.864.642-72

---

Juvenaire Costa de Carvalho  
CRC-MA: 006850-O  
Contador



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 285 RUB. 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GARROTE E GARROTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 12:10 SOB Nº 20241582679.  
PROTOCOLO: 241582679 DE 12/12/2024. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417707277 em 16/12/2024, protocolo 241582679. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GARROTE E GARROTE LTDA
Número de Registro:	21201321359
CNPJ:	74175795000105
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
18786464272	JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	
51613620306	JUVENEIRE COSTA DE CARVALHO	MA006850

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/12/2024 12:10 SOB N° 20241582679.  
PROTOCOLO: 241582679 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417707277. NIRE: 21201321359.  
GARROTE E GARROTE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : GARROTE E GARROTE LTDA

CNPJ : 74175795000105

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0248416

Nro. Despacho : ANP Nº 1.409

Data da Publi-  
cação : 06/12/2024

Endereço : RUA IZIDORIA LOPES - 1245.B - - CENTRO - CANTANHEDE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:43:08** horas do dia **06/12/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **126A16E5E5FDFD20**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 06/12/2024 09:43:35

<b>Situação</b> EM OPERAÇÃO	<b>Autorização</b> PR/MA0248416	<b>CNPJ</b> 74175795000105	<b>Razão Social</b> GARROTE E GARROTE LTDA	<b>Nome Fantasia</b> POSTO MARIA
<b>Endereço</b> RUA IZIDORIA LOPES 1245.B	<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município/UF</b> CANTANHEDE/MA	<b>CEP</b> 6546500
<b>Nr Despacho</b> ANP Nº 1.409	<b>Data da Publicação</b> 06/12/2024	<b>Bandeira/Início</b> BANDEIRA BRANCA - 06/12/2024	<b>Tipo de Posto</b> PR	

Sócios

JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO ADITIVADO	10	1
GASOLINA C COMUM	30	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	30	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	30	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	20	2

Voltar

Imprimir



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 289 RUB. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Licença de Operação N° 1105255/2024**

VALIDADE ATÉ

**07/10/2028**

PROCESSO SEMA N° 24090031260/2024

E-PROCESSOS N° null

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

**OME OU RAZÃO SOCIAL:** Garrote E Garrote Ltda

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**CPF OU CNPJ:**

74.175.795/0001-05

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

123369410

**ENDEREÇO:**

Rua Izidoria Lopes, N° 1245.b, Centro

**MUNICÍPIO:**

Cantanhede - MA

**CEP:**

65465-000

**A OPERAR A ATIVIDADE:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**A LOCALIZAR-SE EM:** Rua Izidoria Lopes, N° 1245.b, no município de Cantanhede / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **07/10/2024**



1105255/2024



**OBS.:** - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24090031260/2024

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor Garrote E Garrote Ltda / POSTO MARIA, inscrito no CNPJ: 74.175.795/0001-05, por meio desta Licença de Operação- LO, está autorizado a operar o empreendimento Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser localizada no endereço Rua Izidoria Lopes, Nº 1245.b, no município de Cantanhede / MA, nas proximidades das coordenadas 3°38'23.41"S 44°22'45.20"O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24090031260/2024

armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carregamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

3 - 3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24090031260/2024

vigor.

- 4 - 4. Da publicação do recebimento da licença ambiental ou de sua renovação
- 4.1 A publicação do recebimento da licença ambiental, bem como base de suas respectivas renovações, deverá ser realizada no prazo de até 30 dias corridos, subsequentes à data de seu recebimento.
- 4.2 O comprovante à publicação que trata o caput deverá ser juntado, em igual prazo, ao respectivo processo de licenciamento.
- 5 - 5 Exigências específicas – Gerais
- 5.1 O empreendedor deverá apresentar o certificado da ANP com o novo CNPJ, à SEMA, em até 60 dias após o recebimento da LO, sob pena de cancelamento da mesma;



Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 17:29.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 64398896, Código CRC: OQUEYYZF

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 17:33.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 64398896, Código CRC: OQUEYYZF

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

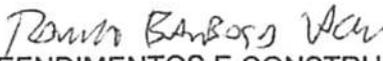
### DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A empresa **AGECOM - EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Cantanhede/MA, localizada na Avenida Dep. Lister Caldas, nº 708, Centro, inscrita no CNPJ nº 15.759.603/0001-49, neste ato representada pelo senhor Ranildo Barbosa Ageme, portador do RG - 183275720017 GEJUSPC/MA e CPF - 413.500.143-20, **ATESTA**, para todos os fins de direito, que a empresa GARROTE E GARROTE LTDA estabelecida na Rua Izidoria Lopes, Nº 1245 B, Centro - Cantanhede/MA, CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 74.175.795/0001-05 foi nossa Fornecedora de Combustíveis no período de 08 de Janeiro de 2024 a 02 de Dezembro de 2024.

Atestamos que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, e que a empresa cumpriu fielmente com o acordado, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum	Litro	12.000
2	Diesel S 10	Litro	22.000
3	Diesel S 500	Litro	6.000

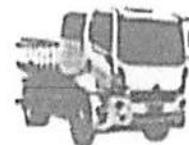
Cantanhede/MA, em 06 de dezembro de 2024.

  
AGECOM - EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ 15.759.603/0001-49  
Ranildo Barbosa Ageme  
RG - 183275720017 GEJUSPC/MA CPF - 413.500.143-20



# JAZIDA CANTANHEDE

DEUS É FIEL



Rua 1º de Maio - s/nº - Cantanhede/MA - Fones: (98) 98542-5920 / 98414-6489

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA  
FLS. 295 RUB. ✕

A empresa L C DE AGUIAR CANDIDO LTDA, com sede na Rua 1º de Maio, S/N, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ nº 36.073.378/0001-62, através do seu representante legal, o senhor Luís Carlos de Aguiar Candido, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a empresa GARROTE E GARROTE LTDA estabelecida na Rua Izidoria Lopes, Nº 1245 B, Centro – Cantanhede/MA, CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 74.175.795/0001-05 nos forneceu combustíveis durante o ano de 2024. Atestamos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com os termos ajustados, nada tendo que a desabone.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.
1	Gasolina Comum	Litro	4.000
2	Diesel S 10	Litro	12.000
3	Diesel S 500	Litro	5.500

Cantanhede/MA, em 20 de Dezembro de 2024.

*Luís Carlos de Aguiar Candido*

L C DE AGUIAR CANDIDO LTDA

CNPJ n.º 36.073.378/0001-62

Luís Carlos de Aguiar Candido

Socio Administrador

CNPJ-36 073 378 /0001-62



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 08/12/2024  
**Data de validade:** 08/02/2025

**Nº da certidão:** 12400658927  
**Código de Validação:** 319ba2bab1

**NOME:** GARROTE E GARROTE LTDA

**CNPJ:** 74.175.795/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 287 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**



EMPRESA FÁCIL

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

 241029031

### Data do Protocolo:

 12/08/2024

### Número de Registro:

 21201321359

### Arquivamento:

 20241029031

### Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

### Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: YOR

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luis -  
MA, 65010-450

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 74.175.795/0001-05

Código de Controle: 658B.762E.3E99.CA96

Data da Emissão: 26/12/2024

Hora da Emissão: 12:07:47

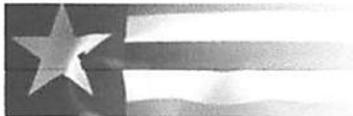
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/12/2024, com validade até 24/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

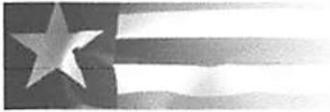
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 492228/24  
**Data de Validade:** 02/03/2025  
**Data de Emissão:** 02/12/2024 11:58:19  
**Inscrição Estadual:** 123369410  
**CPF/CNPJ:** 74175795000105  
**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

**Secretaria da Fazenda**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 100841/24  
**Data de Validade:** 02/03/2025  
**Data de Emissão:** 02/12/2024 12:01:15  
**Inscrição Estadual:** 123369410  
**CPF/CNPJ:** 74175795000105  
**Razão Social:** GARROTE E GARROTE LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

**DOCUMENTO**

CERTIDÃO NEGATIVA

**Nº DO DOCUMENTO**

422

**CPF/CNPJ**

74.175.795/0001-05

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

GARROTE E GARROTE LTDA

**DIGITO DE VERIFICAÇÃO**

CENLKLER

**EMIÇÃO DO DOCUMENTO**

06/12/2024

**VALIDADE DO DOCUMENTO**

05/04/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

CANTANHEDE - MA, 30 DE Dezembro DE 2024

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 30/12/2024 AS 17:39:08

<http://ma.cantanhede.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARROTE E GARROTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 74.175.795/0001-05  
Certidão nº: 88669746/2024  
Expedição: 26/12/2024, às 12:05:36  
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARROTE E GARROTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.175.795/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 74.175.795/0001-05

Razão social: GARROTE E GARROTE LTDA

Nome fantasia: POSTO MARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602001860707802
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112701531860707805
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819131860707849
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002261860707849
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119011860707867
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091205221860707890
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082401461860707804
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401321860707838
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619061860707800
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718471860707879
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801211860707800
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005421860707874
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101154847539258
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220472893802778
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401035017671536
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518500233318113
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510573719868928
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701085578467168
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010803443017248555
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007062899872602
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120107440745988549
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111200495285878110
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405134269104526
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100518480926748230
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601155328133241
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804180434776431
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080918501664952851
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108030531421911
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201053940120763
12/06/2023	12/06/2023 a 10/07/2023	2023061201041257852720

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501191510206052
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601162815173756
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041700541883421397
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901241267808898
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001144385934462
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021900584589704430
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101064642455529
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011100451667386477

CANTANHEDE/MA  
PROC. 27110011/2024  
FLS. 306 RUB. 7

Resultado da consulta em 30/12/2024 17:40:17

Voltar



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

241582164

### Data do Protocolo:

13/12/2024

### Número de Registro:

21201321359

### Arquivamento:

20241582164

### Empresa:

GARROTE E GARROTE LTDA

### Documento(s):

Balanço

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luis -  
MA, 65010-450



EMPRESA FÁCIL



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241582474

Data do Protocolo:

 30/12/2024

Número de Registro:

 21201321359

Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



EMPRESA  
FÁCIL

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241582539

Data do Protocolo:

 30/12/2024

Número de Registro:

 21201321359

Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



EMPRESA FÁCIL

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

 241582601

### Data do Protocolo:

 13/12/2024

### Número de Registro:

 21201321359

### Arquivamento:

 20241582601

### Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

### Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luis -  
MA, 65010-450



EMPRESA  
FÁCIL

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241582733

Data do Protocolo:

 30/12/2024

Número de Registro:

 21201321359

Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -  
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



EMPRESA  
FÁCIL

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241582679

Data do Protocolo:

 30/12/2024

Número de Registro:

 21201321359

Empresa:

 GARROTE E GARROTE LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: [Redacted]

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -  
Centro, São Luís -  
MA, 65010-450



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO

2711001/2024

Às 16:12:53 horas do dia 27 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
47190	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	Gasolina Comum	Gasolina Comum	0,80 %	Classificada	--

### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:00	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
72712	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	0,80 %	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:08	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

**Mensagens do Lote 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -2</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

**Classificação Final do Lote 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Lote 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
83238	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	0,80 %	Classificada	--

**Lances do Lote 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:13	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

### Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O <b>LOTE 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O <b>LOTE 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 3</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -3</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
51583	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	Gasolina Comum	Gasolina Comum	0,80 %	Classificada	--

### Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:17	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

#### Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O <b>LOTE 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O <b>LOTE 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 4</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -4</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

#### Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
73774	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	0,80 %	Classificada	--

#### Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:23	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

#### Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O <b>LOTE 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O <b>LOTE 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 5</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 5</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 5</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -5</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

#### Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
67100	GARROTE E GARROTE LTDA	74175795000105	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	0,80 %	Classificada	--

#### Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %	27/12/2024 16:26:30	Manual
GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	0,80 %	27/12/2024 15:23:48	Classificado

### Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2024 16:25:07	O <b>LOTE 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2024 16:25:16	O <b>LOTE 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 6</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2024 16:35:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2024 16:36:07	O <b>LOTE 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	27/12/2024 16:46:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	30/12/2024 14:07:24	A proposta do fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> do <b>LOTE - 6</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 16:03:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 16:13:30	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 17:54:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA-74.175.795/0001-05</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA -74.175.795/0001-05</b> venceu o <b>LOTE -6</b> pelo valor de <b>1,00%</b> .
Sistema	30/12/2024 17:55:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/12/2024 18:05:10	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/12/2024 18:09:50	A disputa do <b>LOTE 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Lote 6

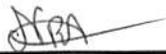
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	GARROTE E GARROTE LTDA	74.175.795/0001-05	1,00 %

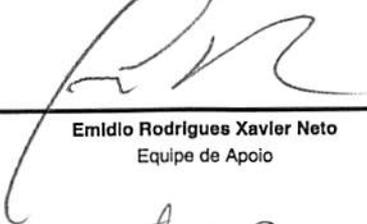
### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2024 16:12:53	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	27/12/2024 16:16:08	Iremos dá início a sessão do PE 018-2024 Aquisição de combustíveis
Sistema	27/12/2024 16:25:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3, 4, 5, 6</b> às <b>16:25:16</b>
Sistema	27/12/2024 17:56:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prosseguimento da sessão. A <b>REABERTURA</b> será no dia 30/12/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 08:45:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/12/2024 12:09:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2024 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Prosseguimento da sessão. A <b>REABERTURA</b> será no dia 30/12/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/12/2024 14:07:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2024 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já <b>NOTIFICADOS</b> .
Pregoeiro	30/12/2024 14:07:52	Prezado licitante, abrirei o prazo para que a empresa envie a proposta final de acordo com o Edital.
Pregoeiro	30/12/2024 14:08:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>30/12/2024 14:10:00hs</b> até o dia <b>30/12/2024 16:10:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GARROTE E GARROTE LTDA.
Sistema	30/12/2024 15:34:42	O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_preco_posto_1735583681.pdf no proposta final.
Pregoeiro	30/12/2024 15:41:39	A proposta da empresa foi aceita e classificada. Abríremos o prazo para intenção de recurso sobre a proposta de preços.
Sistema	30/12/2024 16:03:19	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> foi <i>encerrado</i> pelo motivo: <b>Agilizar o processo pelo Pregoeiro(a)!</b> .
Pregoeiro	30/12/2024 16:22:39	Solicitamos que a empresa nos envie os documentos de habilitação
Pregoeiro	30/12/2024 16:22:50	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>30/12/2024 16:23:00hs</b> até o dia <b>30/12/2024 18:23:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GARROTE E GARROTE LTDA.
Sistema	30/12/2024 17:14:30	O fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> docs_posto_1735589670.rar no habilitanet.
Sistema	30/12/2024 17:46:36	O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>GARROTE E GARROTE LTDA</b> foi <i>encerrado</i> pelo motivo: <b>Dar andamento ao processo pelo Pregoeiro(a)!</b> .
Pregoeiro	30/12/2024 17:47:12	Prezado licitante, estamos analisando e validando os documentos apresentados

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **18:09:50 horas do dia 30 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

  
\_\_\_\_\_  
**Nayana Rosa Rodrigues de Agular**  
Pregoeiro(a) Oficial

  
\_\_\_\_\_  
**Emildo Rodrigues Xavier Neto**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Augusto Silva Reis**  
Equipe de Apoio

Autenticação: E8C95E4E1C00BD0AB890D1FB2FE071FF

RELATÓRIO

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 018/2024 foi do tipo maior percentual de desconto, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

GARROTE E GARROTE LTDA, localizada na Rua Izidoria Lopes, nº 1247, Bairro: Centro, CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 74.175.975/0001-05, com percentual de 1% sobre o preço máximo da tabela ANP;

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível Adjudicação e Homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 31 de dezembro de 2024.

  
**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Pregoeira Oficial



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 328 RUB. ✓



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2711001/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos Interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 referente à *Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GARROTE E GARROTE LTDA - 74.175.795/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	1,00 %	1,0000 %	0,79 %	0,79 %	26,5822 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
2	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)									
3	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10									
4	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	1,00 %	1,0000 %	0,79 %	0,79 %	26,5822 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
5	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)									
6	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	1,00 %	1,0000 %	0,78 %	0,78 %	28,2051 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10									
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	27,6595 %
							6,00 %	4,70%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
6,00 %	4,70 %	27,6595 %

Cantanhede - Maranhão, 02 de Janeiro de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 330 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2711001/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024, do tipo maior percentual de desconto, tendo como objeto **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 331 RUB. 4

### PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2711001/2024**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise do Pregão Eletrônico nº 018/2024

### I - CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 018/2024, é do tipo maior desconto percentual sobre a tabela ANP, com regime de execução de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), que objetiva contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

### II - ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno", todos com circulação em 10/12/2024, ficando definida a data de 27/12/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participou do certame a empresa GARROTE E GARROTE LTDA.



CANTANHEDE / MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 332 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

A empresa devidamente registrada no ambiente virtual, esta comprovou o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação da proposta inicial com a consequente classificação dos lotes em disputa. Classificando-se os lotes, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Em continuidade à disputa, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa participante GARROTE E GARROTE LTDA no percentual total de 1% (um por cento), atendendo a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora um percentual de 1% (um por cento), do percentual orçado de 0,79% (setenta e nove centésimo por cento), representando uma economia percentual de aproximadamente 27,66% (vinte e sete inteiros e sessenta e seis décimos por cento).

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 02 de Janeiro de 2025.

  
**Rafael Silva Teixeira**

Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 21.745



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 2711001/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA*

Fornecedor : GARROTE E GARROTE LTDA - 74.175.795/0001-05

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	1,00 %	1,00 %	0,79 %	0,79 %
Descrição: GASOLINA COMUM								
2	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)								
3	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10								
4	1,00	Litros	Gasolina Comum	Gasolina Comum	1,00 %	1,00 %	0,79 %	0,79 %
Descrição: GASOLINA COMUM								
5	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)								
6	1,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	1,00 %	1,00 %	0,78 %	0,78 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 03 de Janeiro de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2711001/2024  
FLS. 33 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa GARROTE E GARROTE LTDA, localizada na Rua Izidoria Lopes, nº 1247, Bairro: Centro, CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 74.175.975/0001-05, com percentual de 2% sobre o preço máximo da tabela ANP. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de janeiro de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE  
018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**CANTANHEDE/MA  
PROC. 2717001/2024  
FLS. 335 RUB. *f*

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da frota de veículos própria e locada das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa GARROTE E GARROTE LTDA, localizada na Rua Izidoria Lopes, nº 1247, Bairro: Centro, CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ nº 74.175.975/0001-05, com percentual de 2% sobre o preço máximo da tabela ANP. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de janeiro de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.

